

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-Pl
CEP 64.049-550 – mpp@ufpi.edu.br – Fone: 86 3215-5808



## RESOLUÇÃO 003/2022

Normatiza o auxílio a discentes do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas – PPGPP,

Considerando a rubrica nos recursos do PROAP para auxílio ao discente e a necessidade de estabelecer critérios para o acesso pelo discente no PPGPP, e

Considerando as disciplinas de Atividade Programada I no Curso de Mestrado e I e II no Curso de Doutorado exigirem a apresentação oral de artigos decorrente dos projetos de dissertação e de teses, bem como a sua publicação em Anais dos eventos científicos nacionais e/ou internacionais.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1°.** Definir apoio à participação de mestrandos e de doutorandos em eventos nacionais e internacionais realizados no território nacional e eventos internacionais realizados fora do Brasil.
- § 1º: O auxílio objeto da presente Resolução será concedido a qualquer evento científico realizado fora da sede do PPGPP (Estado do Piauí).
- § 2°. O auxílio objeto da presente Resolução será concedido desde que tanto na submissão do trabalho ao evento científico, quanto no certificado comprobatório do trabalho aprovado e apresentado, constem os nomes do(a) discente mestrando(a) ou doutorando(a) e do(a) professor(a)-orientador(a).
- **Art. 2º.** Estabelecer o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para o auxílio ao discente que tenha artigos completos aprovados em eventos nacionais e/ou internacionais, preferencialmente presenciais, realizados no Brasil e o valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) para artigos completos aprovados em eventos internacionais, preferencialmente presenciais, realizados fora do território nacional.
- § 1º. Não serão aceitos, para fins do auxílio previsto na presente Resolução, a aprovação de resumos, simples ou completos.
- § 2°. Os pedidos às requisições pertinentes à presente Resolução serão atendidos respeitada a disponibilidade orçamentária do PPGPP, considerando como primeiro critério de seleção, o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) e, no caso de empate, como segundo critério, a data da solicitação do pedido, prevalecendo quem primeiro protocolou o requerimento.
- **Art. 3º**. Limitar o acesso ao benefício aos discentes que estão cursando e precisando cumprir as exigências das Atividades Programadas I no Curso de Mestrado e I e II no Curso de Doutorado, exclusivamente para participação em eventos científicos, nacionais e/ou internacionais.
- **Art. 4°.** Aos discentes do Curso de Doutorado, considerando as exigências de participação em dois eventos científicos, conforme preconiza os termos do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (Resolução nº 012/08 CONSUN), com comunicação oral

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

# CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-Pl CEP 64.049-550 – mpp@ufpi.edu.br – Fone: 86 3215-5808



e publicação nos Anais, será permitido solicitar e utilizar por duas vezes o auxílio, desde que em anos diferentes.

- **Art. 5°.** A solicitação deve ser por via formal, via protocolo geral, encaminhada à Coordenação do Programa, devendo a documentação conter requerimento, programação do evento, carta de aceite do artigo completo para comunicação oral e cópia completa do artigo.
- **Art. 6°.** Os discentes que efetivamente utilizarem o benefício devem elaborar e encaminhar, por meio do protocolo geral da UFPI, em até 30 (trinta) dias após a publicação dos Anais do evento, relatório final, anexando comprovantes, tais como: certificado de apresentação oral no evento, certificado de autoria da produção científica constando o(a) orientador(a) como coautor(a) e cópia do artigo publicado nos Anais.
- **Art.** 7º. Os casos omissos e não previstos na presente Resolução serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, mediante requerimento formalmente instruído e encaminhado à secretaria do Programa.
- **Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 30 de agosto de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Solange Maria Teixeira

Solarge Maria Gerkeira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas